

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 2 de Agosto de 2006 — Aughinish Alumina/Comissão

(Processo T-69/06 R)

«Processo de medidas provisórias — Pedido de suspensão da execução — Auxílios concedidos pelos Estados — Urgência»

1. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Medidas provisórias — Requisitos do deferimento — Urgência — «Fumus boni juris» — Carácter cumulativo (Artigos 225.º, n.º 1, CE, 242.º CE e 243.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 104.º, n.º 2) (cf. n.ºs 31-33)*
2. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Requisitos do deferimento — Urgência — Prejuízo grave e irreparável (Artigo 242.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 104.º, n.º 2) (cf. n.ºs 64-67, 69, 72, 80-81)*
3. *Processo de medidas provisórias — Suspensão da execução — Requisitos do deferimento — «Fumus boni juris» — Urgência — Carácter cumulativo (Artigo 242.º CE; Regulamento de Processo do Tribunal de Primeira Instância, artigo 104.º, n.º 2) (cf. n.ºs 84-86)*

Objecto

Pedido de suspensão de execução da Decisão 2006/323/CE da Comissão, de 7 de Dezembro de 2005, relativa à isenção do imposto sobre o consumo de óleos minerais utilizados como combustível na produção de alumina na Gardanne, na região de Shannon e na Sardenha concedida respectivamente pela França, pela Irlanda e pela Itália (JO L 119, p. 12), parte em que se refere à recorrente.

Parte decisória

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
- 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.